

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Processo Administrativo Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023

SERVICO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a Requisição de 22/11/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foi devidamente assinada, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação.

Considerando que no dia 02 de novembro de 2023, ao amanhecer, por volta das 5h, o Município de Quilombo - SC, de forma repentina, foi acometido por Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas, ocasionando um verdadeiro caos na cidade e no interior do Município;

Considerando que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos em várias residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

Considerando que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos nas pontes, ruas e estradas;

Considerando o protocolo da Defesa Civil Municipal junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC sob o protocolo de n. SC-F-4214201-13214-20231102 pelo Desastre de Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas;

Considerando a reunião do Comitê de Crise realizado às 11h30min do dia 02 de novembro 2023, nas dependências no Centro de Segurança Pública no Município de Quilombo, reunindo o Poder Executivo Municipal, Defesa Civil Municipal e Estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CASAN e ACIQ;

Considerando o Decreto nº. 389/2023 de 02/11/2023, que declara situação de emergência em todo o território municipal devido a tempestade local/convectiva-chuvas intensas ocorrido no dia 02 de novembro 2023 - conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

Considerando a importância dos guarda-corpos de maneira imediata para garantir a segurança dos munícipes haja visto que o guarda-corpo é uma estrutura indispensável e responsável por fornecer segurança para pessoas que transitam a uma altura acima de 1 metro do nível inferior. Assim pode ser em sacadas, varandas, terraços, rampas, escadas, **pontes**, etc. Os guarda-corpos são importantes estruturas para assegurar a vida e evitar muitos acidentes que podem ser ocasionados por quedas. Por este motivo, devem seguir à risca as recomendações da NBR 14.718, bem como as demais normas relativas à sua construção.

Considerando a normativa ABNT NBR 14.718 que regulamenta os requisitos mínimos para instalação de guarda-corpos.

Considerando os danos e estragos relatados no laudo técnico nº 07, do engenheiro Anderson Batisti (danos causados em pavimentos e passeios públicos pelas chuvas e enxurradas entre os dias 01/11/2023 à 03/11/2023), onde é possível constatar o arrancamento e destruição de várias estruturas em concreto e metálicas, que serviam como guarda corpo das pontes e passarelas, nos locais indicados no laudo técnico de estragos causados pela enchente citados no relatório:

1. Ponte próximo ao supermercado Alfa, Registro 05 e 07, página 6 e 7 do laudo técnico nº 07.
2. Ponte Zanon, Registro 16, página 11 do laudo técnico nº 07.
3. Ponte Antiga Câmara dos Vereadores, Registro 17, página 12 do laudo técnico nº 07.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

4. Ponte próximo Escola Jurema, Registro 21, página 14 do laudo técnico nº 07.
5. Ponte próximo ao Posto Ipiranga, Registro 24, página 17 do laudo técnico nº 07.

Considerando que foram utilizados os orçamentos do Pregão n.º57/2023 por terem sido realizados em um período menor que 6 meses, sendo que uma das empresas revisou seu preço e apresentou uma cotação mais vantajosa da homologada no referido pregão.

Considerando que se faz necessária a contratação de uma empresa, em caráter de urgência para aquisição, que consiga atender no menor tempo possível, o fornecimento e instalação de guarda-corpos nos locais danificados pela inundação no dia 02 de novembro de 2023.

Considerando que a referida contratação é de caráter emergencial buscando resguardar a segurança dos munícipes neste momento de calamidade pública, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim se faz necessária a aquisição abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, NAS PONTES DANIFICADAS PELA ENCHENTE ENTRE OS DIAS 01/11/2023 A 03/11/2023: PONTE PRÓXIMO AO SUPERMERCADO ALFA; PONTE ZANON; PONTE ANTIGA CÂMARA DE VEREADORES; PONTE PRÓXIMO ESCOLA JUREMA E PONTE PRÓXIMO AO POSTO IPIRANGA DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº. 389/2023 – DE 02/11/2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, DEVIDO À TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36 DE 04/12/2020:

Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Guarda-corpo, estrutura principal fabricada com Tubo Redondo 1”1/2, com pés de apoio a cada 2,50 m, altura do guarda-corpo 1,10 m, fechamento interno com Tela Otis fio 10 malha 6, Pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético automotivo em cor a ser definida; mão de obra para instalação inclusa no orçamento. (LOCAL 1)	20	m	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
02	Guarda-corpo, estrutura principal fabricada com Tubo Redondo 1”1/2, com pés de apoio a cada 2,50 m, altura do guarda-corpo 1,10 m, fechamento interno com Tela Otis fio 10 malha 6, Pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético automotivo em cor a ser definida; mão de obra para instalação inclusa no orçamento. (LOCAL 2)	20	m	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
03	Guarda-corpo, estrutura principal fabricada com Tubo Redondo 1”1/2, com pés de apoio a cada 2,50 m, altura do guarda-corpo 1,10 m, fechamento interno com Tela Otis fio 10 malha 6, Pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético automotivo em cor a ser definida; mão de obra para instalação inclusa no orçamento. (LOCAL 3)	35	m	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

04	Guarda-corpo, estrutura principal fabricada com Tubo Redondo 1''1/2, com pés de apoio a cada 2,50 m, altura do guarda-corpo 1,10 m, fechamento interno com Tela Ottis fio 10 malha 6, Pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético automotivo em cor a ser definida; mão de obra para instalação inclusa no orçamento. (LOCAL 4)	30	m	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
05	Guarda-corpo, estrutura principal fabricada com Tubo Redondo 1''1/2, com pés de apoio a cada 2,50 m, altura do guarda-corpo 1,10 m, fechamento interno com Tela Ottis fio 10 malha 6, Pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético automotivo em cor a ser definida; mão de obra para instalação inclusa no orçamento. (LOCAL 5)	20	m	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00

EMPRESA: METALURGICA WELTER LTDA

VALOR: R\$ 26.875,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CNPJ N° 35.144.186/0001-37

ENDEREÇO: Acesso Auri Luis Bodanese (Acesso Central) Número 401, barracão, Quilombo-SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega do objeto e emissão da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Código da Dotação / Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor Previsto
189	2.061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	3.3.90.39.21.00 – DR:1500	26.875,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor, por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A empresa dispõe dos produtos e serviços para entrega imediata, tendo em vista a necessidade em caráter emergencial, para garantir a segurança dos munícipes haja visto que o guarda-corpo é uma estrutura indispensável e responsável por fornecer segurança para pessoas que transitam a uma altura acima de 1 metro do nível inferior. Os guarda-corpos são importantes estruturas para assegurar a vida e evitar muitos acidentes que podem ser ocasionados por quedas. Também em cumprimento de exigências legais, em especial, o Decreto n°. 389/2023 de 02/11/2023, que declara situação de emergência em todo o território municipal devido a tempestade local/convectiva-chuvas intensas ocorrido no dia 02 de novembro 2023 - conforme instrução normativa MDR n° 36 de 04/12/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, considerando-se que foram utilizados os orçamentos do Pregão n.º 57/2023 por terem sido realizados em um período menor que 6 meses, sendo que uma das empresas revisou seu preço e apresentou uma cotação mais vantajosa da homologada no referido pregão, conforme se verifica comparando-o com os demais preços, conforme documentos em anexo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal, esta **Dispensa de Licitação Nº 81/2023**, para posterior publicação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 23 de novembro de 2023.

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços nº 81/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando o Decreto Municipal nº 389/2023, conforme descrito no texto do **Processo Administrativo nº 175/2023 - Dispensa de Licitação nº 81/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 24 de novembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**